



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

FONE/PABX: (18) 3288-1201 / 3288-1202 - FAX: (18) 3288-1186

Avenida José Laurindo 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 926/2006, DE 25/08/2006.

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei Municipal de nº. 791/2003, de 03/09/2003”.

“**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana - SP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - O Parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 791/2003, de 03/09/2003, passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - omissis.

§ 1º - Ficam criados 15 (quinze) bolsas-estágios”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

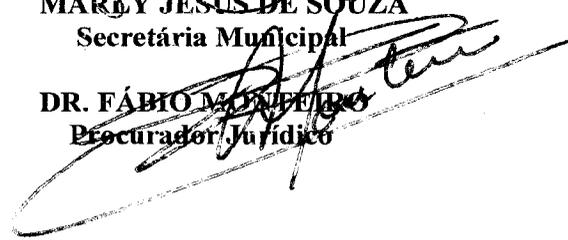
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **25 (vinte e cinco) dias** do mês de agosto de 2006.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal


DR. FÁBIO MONTEIRO
Procurador Jurídico